



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
BAC

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 229/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 16/03/2023, às 09:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 29/03/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 29/03/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA OS LOTES 2 e 3** – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

**PARA OS LOTES 4 e 5** - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
BAC

**PARA O LOTE 1** – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Telas Interativas, Câmeras de Vídeo *Full HD* e *Speakers* com microfone integrado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC do Município de Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0062.2.071 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (251) – Fonte 1.501.000.0000

13.392.0062.2.071 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (251) – Fonte 1.500.000.0000

12.365.0014.2.080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (164) – Fonte 1.550.000.0000

12.365.0014.2.080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (164) – Fonte 1.550.000.1001

12.365.0014.2.080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (164) – Fonte 2.550.000.0000

12.361.0015.2.203 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (139) – Fonte 1.550.000.0000

12.361.0015.2.203 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (139) – Fonte 1.500.000.1001



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3  
BAC

- 12.361.0015.2.203 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (139) – Fonte 2.550.000.0000
- 12.366.0016.2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (197) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.365.0014.2.135 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (177) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.365.0014.2.135 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (177) – Fonte 1.550.000.0000
- 12.365.0014.2.135 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (177) – Fonte 2.550.000.0000
- 12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (110) – Fonte 1.500.000.1001
- 04.122.0011.2.150 – MANUTENÇÃO DA SEGAB
  - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (38) – Fonte 1.500.000.0000

#### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

#### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar das “**COTAS LIVRES**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para as “**COTAS RESERVADAS**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação nas “**COTAS LIVRES**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota livre” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5.1 - Nesta condição, todas as despesas associadas, bem como responsabilidades assumidas, correrão por conta do Licitante vencedor com a empresa subcontratada.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
BAC

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6

BAC

desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02**



**(duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:



a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10  
BAC

o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, e a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Chefia de Compras.

12.1.1 - Os produtos deverão ser entregues, preliminarmente, no Almoxarifado Central, situado à Rua Olegário Maciel, nº 355-A, bairro Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-082, telefone (32) 3339-2014, e-mail [almoxarifado.pmb@barbacena.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.pmb@barbacena.mg.gov.br).

12.1.2 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

12.1.3 – A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, mediante comprovação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

12.1.4 - A Contratante resguarda para si o direito de informar outros endereços de entrega dos materiais, além daquele citado no item 12.1.1, que serão indicados oportunamente.

12.2 - Os custos com a execução do Objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, devendo ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital;

12.3 – Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se a ofertada pelo fabricante não for maior, devendo a garantia englobar a assistência técnica, análise, reparo e troca, se necessário.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo e forma, quando se mostrar pertinentes, bem como seguir as especificações constantes do edital.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento provisório.

13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos maquinários;
- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Edital e na Proposta Comercial;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
BAC

d) Entrega no prazo, local e horários previstos;

e) Após ligação e testes necessários ao devido ateste de seu funcionamento;

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 - As verificações serão feitas na entrega, por profissionais dos setores responsáveis pelo recebimento, com atesto das notas com quantitativo correto conforme solicitado.

13.5 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, as notas fiscais também serão assinadas por Comissão designada (“devido ateste” da nota fiscal).

13.6 - O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos materiais provenientes dos serviços prestados.

13.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.7.1 – Os equipamentos entregues em desacordo deverão ser recolhidos pela contratada e substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

13.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

## 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$4.317.240,00** (quatro milhões, trezentos e dezessete mil e duzentos e quarenta reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou fiscal do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela servidora da SEDEC, Sra. Verônica Alves da Silveira.



15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13  
BAC

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários empregados;

19.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.3 - Informar à contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos fornecimentos, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.4 - Executar, os fornecimentos contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT ou norma pertinente, determinações do INMETRO, bem como atender as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município, quando assim se fizer necessário.

19.5 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

19.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

19.7 - Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.8 - Arcar, quando necessário, com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária a perfeita execução dos fornecimentos, arcando com todos os custos de transporte.

19.9 - Providenciar no prazo acordado a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, sem ônus para o Município.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14  
BAC

19.10 - Sujeitar-se a aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.11 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

19.13 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Município e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

19.14 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

## 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato;

20.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.3 - Notificar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato;

20.4 - Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;

20.5 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.

20.6 - Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais;

20.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

## 21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

### 22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

### 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da



Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**18**  
BAC

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 16 de março de 2023.

**Marcos Vinicius do Carmo**  
Diretor de Licitações



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
BAC

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 229/2022

LOTE	COTA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	E	UNI	120	<p>SPEAKER COM MICROFONE INTEGRADO -- Speaker com microfone integrado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pico de potência de saída: 10 Watts;</li><li>• Tipo do microfone: Omnidirecional, Signal to Noise Ratio (SNR): +70 dB;</li><li>• Aprovações regulatórias mínimas: CE, FCC, RoHS;</li><li>• Conectividade: USB 2.0 &amp; Bluetooth®;</li><li>• Cabo USB de aprox. 90 cm;</li><li>• Padrão Bluetooth®: Bluetooth® 4.2 – Bluetooth® Low Energy (BTLE). Bluetooth Core: Class 1, Version 4.0, HFP 1.6, HSP 1.2, A2DP. Alcance sem fio: Até 30 m;</li><li>• Perfis Bluetooth® suportados: Perfil do fone de ouvido v1.2 , perfil sem as mãos v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5 Tempo de fala: Até 15 horas sem recarregamento;</li><li>• Deve possuir um conector USB do tipo Dongle PC USB Bluetooth que permita a conexão direta com o dispositivo sem precisar de drivers, softwares ou configuração pelo usuário no computador hospedeiro.</li><li>• Potência e tempo de carregamento: USB 5V / 500 mA – Tempo de carregamento 3h.</li></ul>	R\$297,00
2	L	UNI	90	<p>CÂMERA DE VÍDEO FULL HD -- Câmera de vídeo Full HD:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir videochamada Full HD de até 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</li><li>• Permitir gravação em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) em 30 FPS;</li><li>• Compatível com compactação de vídeo H.264;</li><li>• Possuir microfones duais estéreos com redução de ruído automática e correção automática de pouca luz;</li><li>• Conexão USB 2.0 de alta velocidade;</li><li>• Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT e ao display interativo;</li><li>• Extensor de cabo de 3m para melhor visualização do professor e dos alunos em aulas híbridas ou remotas;</li></ul>	R\$1.180,00
3	L	UNI	90	<p>TELA INTERATIVA LED COM DISPLAY MULTITOUCH 75" -- Tela interativa LED com display multitouch 75":</p>	R\$34.500,00



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática;</li><li>• O display TV/Monitor com moldura digitalizadora + computador deverá ser um único produto, acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com um botão físico único de ligar/desligar;</li><li>• O display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além suporte para 2 canetas passivas;</li><li>• O painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional);</li><li>• Dispor de suporte de parede no padrão VESA;</li><li>• Tamanho da área ativa da tela de 75" (setenta e cinco) polegadas;</li><li>• Tecnologia de imagem LED ou DLED, com resolução mínima de (3840x2160 pixels), formato 16:9;</li><li>• Sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 10W cada;</li><li>• Tecnologia touch óptica ou infravermelho com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos;</li><li>• O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows, Mac, Android ou Linux;</li><li>• Deve possuir vidro frontal temperado de 4mm;</li><li>• Permitir ligar todos os seus dispositivos internos (painel, computador e Android) de uma só vez e através de um único botão "power";</li><li>• Dispor na parte frontal de no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada;</li><li>• Nas laterais deve possuir pelo menos uma USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI;</li><li>• Possuir conexão de rede RJ45 10/100/1000;</li><li>• O display deverá ainda acompanhar embutido na um computador embarcado, com sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, com suporte a instalação de aplicativos "APK";</li><li>• Possuir conexão Wireless (antena inclusa);</li><li>• O Android deve permitir o controle das funções do display como gestão dos vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch;</li><li>• O display deverá disponibilizar função na parte traseira com SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification);</li><li>• Deve possuir Voltagem tipo bivolt automático;</li></ul>	
--	--	--	--	--



				<ul style="list-style-type: none"><li>• O Display deve possuir recurso nativo para espelhamento de dispositivos móveis via Wifi, que permitam espelhar o conteúdo de computadores Windows ou dispositivos com IOS ou Android;</li><li>• Funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais;</li><li>• Software para interação de conteúdo permitindo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores;</li><li>b) compartilhamento de conteúdo diretamente do Android;</li><li>c) galeria de imagens;</li><li>d) salvamento de arquivo no Windows em formatos DOC, PPT e PDF e imagem;</li><li>e) ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras);</li><li>f) Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display;</li></ul></li><li>• O software poderá ser instalado nos computadores dos professores para criação prévia das aulas;</li><li>• Computador integrado com as especificações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>a) processador de 8ª geração;</li><li>b) 6 núcleos e 6 threads;</li><li>c) velocidade mínima de 2.80 Ghz;</li><li>d) conjunto de instruções de 64-bit;</li><li>e) tecnologia de monitoramento térmico;</li><li>f) memória RAM de DDR4 8Gb;</li><li>g) SSD de 120 Gb;</li><li>h) placa gráfica integrada com 2 Gb de Memória compartilhada;</li><li>i) 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas usb 3.0;</li><li>j) 1 porta HDMI out;</li><li>l) conexão de som 3.5 mm para microfone e alto-falante;</li><li>m) placa de rede 10/100/1000 e Wireless;</li><li>n) Licença de Microsoft Windows <sup>TM</sup> 10 (item obrigatório).</li></ul></li><li>• SOFTWARES: Licença de Microsoft Office <sup>TM</sup> 2019 (item acessório/opcional – lance à parte);</li></ul>	
4	R	UNI	30	<p>CÂMERA DE VÍDEO FULL HD -- Câmera de vídeo Full HD:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir videochamada Full HD de até 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</li><li>• Permitir gravação em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) em 30 FPS;</li><li>• Compatível com compactação de vídeo H.264;</li></ul>	R\$1.180,00



				<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir microfones duais estéreos com redução de ruído automática e correção automática de pouca luz;</li><li>• Conexão USB 2.0 de alta velocidade;</li><li>• Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT e ao display interativo;</li><li>• Extensor de cabo de 3m para melhor visualização do professor e dos alunos em aulas híbridas ou remotas;</li></ul>	
5	R	UNI	30	<p>TELA INTERATIVA LED COM DISPLAY MULTITOUCH 75" -- Tela interativa LED com display multitouch 75":</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática;</li><li>• O display TV/Monitor com moldura digitalizadora + computador deverá ser um único produto, acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com um botão físico único de ligar/desligar;</li><li>• O display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além suporte para 2 canetas passivas;</li><li>• O painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional);</li><li>• Dispor de suporte de parede no padrão VESA;</li><li>• Tamanho da área ativa da tela de 75" (setenta e cinco) polegadas;</li><li>• Tecnologia de imagem LED ou DLED, com resolução mínima de (3840x2160 pixels), formato 16:9;</li><li>• Sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 10W cada;</li><li>• Tecnologia touch óptica ou infravermelho com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos;</li><li>• O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows, Mac, Android ou Linux;</li><li>• Deve possuir vidro frontal temperado de 4mm;</li><li>• Permitir ligar todos os seus dispositivos internos (painel, computador e Android) de uma só vez e através de um único botão "power";</li><li>• Dispor na parte frontal de no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada;</li><li>• Nas laterais deve possuir pelo menos uma USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI;</li><li>• Possuir conexão de rede RJ45 10/100/1000;</li><li>• O display deverá ainda acompanhar embutido na um computador embarcado, com sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, com suporte a instalação de aplicativos "APK";</li></ul>	R\$34.500,00



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir conexão Wireless (antena inclusa);</li><li>• O Android deve permitir o controle das funções do display como gestão dos vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch;</li><li>• O display deverá disponibilizar função na parte traseira com SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification);</li><li>• Deve possuir Voltagem tipo bivolt automático;</li><li>• O Display deve possuir recurso nativo para espelhamento de dispositivos móveis via Wifi, que permitam espelhar o conteúdo de computadores Windows ou dispositivos com IOS ou Android;</li><li>• Funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais;</li><li>• Software para interação de conteúdo permitindo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores;</li><li>b) compartilhamento de conteúdo diretamente do Android;</li><li>c) galeria de imagens;</li><li>d) salvamento de arquivo no Windows em formatos DOC, PPT e PDF e imagem;</li><li>e) ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras);</li><li>f) Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display;</li></ul></li><li>• O software poderá ser instalado nos computadores dos professores para criação prévia das aulas;</li><li>• Computador integrado com as especificações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>a) processador de 8ª geração;</li><li>b) 6 núcleos e 6 threads;</li><li>c) velocidade mínima de 2.80 Ghz;</li><li>d) conjunto de instruções de 64-bit;</li><li>e) tecnologia de monitoramento térmico;</li><li>f) memória RAM de DDR4 8Gb;</li><li>g) SSD de 120 Gb;</li><li>h) placa gráfica integrada com 2 Gb de Memória compartilhada;</li><li>i) 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas usb 3.0;</li><li>j) 1 porta HDMI out;</li><li>l) conexão de som 3.5 mm para microfone e alto-falante;</li><li>m) placa de rede 10/100/1000 e Wireless;</li></ul></li></ul>	
--	--	--	--	--



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24  
BAC

				n) Licença de Microsoft Windows <sup>TM</sup> 10 (item obrigatório). • SOFTWARES: Licença de Microsoft Office <sup>TM</sup> 2019 (item acessório/opcional – lance à parte);	
--	--	--	--	--	--

Obs.: E – EXCLUSIVA

L – LIVRE

R – RESERVADA

**ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEDEC**

**APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
BAC

ANEXO 02

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 229/2022**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
BAC

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 229/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
BAC

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo nº 229/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
BAC

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
BAC

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SEDEC		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Tatiana Filardi de Campos		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

### 1- OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tela Interativa visando atender as demandas da secretaria de Educação, Desporto e Cultura do Município de Barbacena. Descritivo detalhado e quantitativo conforme abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES

Descrição	Un	Quantidade
<b>Tela interativa LED com display multitouch 75”:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática;</li><li>O display TV/Monitor com moldura digitalizadora + computador deverá ser um único produto, acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com um botão físico único de ligar/desligar;</li><li>O display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além suporte para 2 canetas passivas;</li><li>O painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional);</li><li>Dispor de suporte de parede no padrão VESA;</li><li>Tamanho da área ativa da tela de <b>75”</b> (setenta e cinco) polegadas;</li><li>Tecnologia de imagem LED ou DLED, com resolução mínima de (3840x2160 pixels), formato 16:9;</li><li>Sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 10W cada;</li><li>Tecnologia touch óptica ou infravermelho com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos;</li><li>O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows, Mac, Android ou Linux;</li><li>Deve possuir vidro frontal temperado de 4mm;</li><li>Permitir ligar todos os seus dispositivos internos (painel, computador e Android) de uma só vez e através de um único botão “power”;</li><li>Dispor na parte frontal de no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada;</li><li>Nas laterais deve possuir pelo menos uma USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI;</li><li>Possuir conexão de rede RJ45 10/100/1000;</li><li>O display deverá ainda acompanhar embutido na um computador embarcado, com sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, com suporte a instalação de</li></ul>	UN	120



	<ul style="list-style-type: none"><li>• aplicativos “APK”;</li><li>• Possuir conexão Wireless (antena inclusa);</li><li>• O Android deve permitir o controle das funções do display como gestão dos vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch;</li><li>• O display deverá disponibilizar função na parte traseira com SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification);</li><li>• Deve possuir Voltagem tipo bivolt automático;</li><li>• O Display deve possuir recurso nativo para espelhamento de dispositivos móveis via Wifi, que permitam espelhar o conteúdo de computadores Windows ou dispositivos com IOS ou Android;</li><li>• Funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais;</li><li>• Software para interação de conteúdo permitindo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores;</li><li>b) compartilhamento de conteúdo diretamente do Android;</li><li>c) galeria de imagens;</li><li>d) salvamento de arquivo no Windows em formatos DOC, PPT e PDF e imagem;</li><li>e) ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras);</li><li>f) Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display;</li></ul></li><li>• O software poderá ser instalado nos computadores dos professores para criação prévia das aulas;</li><li>• Computador integrado com as especificações mínimas:<ul style="list-style-type: none"><li>a) processador de 8ª geração;</li><li>b) 6 núcleos e 6 threads;</li><li>c) velocidade mínima de 2.80 Ghz;</li><li>d) conjunto de instruções de 64-bit;</li><li>e) tecnologia de monitoramento térmico;</li><li>f) memória RAM de DDR4 8Gb;</li><li>g) SSD de 120 Gb;</li><li>h) placa gráfica integrada com 2 Gb de Memória compartilhada;</li><li>i) 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas usb 3.0;</li><li>j) 1 porta HDMI out;</li><li>l) conexão de som 3.5 mm para microfone e alto-falante;</li><li>m) placa de rede 10/100/1000 e Wireless;</li><li>n) Licença de Microsoft Windows™ 10 (item obrigatório).</li></ul></li><li>• <b>SOFTWARES:</b> Licença de Microsoft Office™ 2019 (item acessório/opcional – lance à parte);</li></ul>		
	<p><b>Câmera de vídeo Full HD:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir videochamada Full HD de até 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</li><li>• Permitir gravação em Full HD (até 1920 x 1080 pixels) em 30 FPS;</li><li>• Compatível com compactação de vídeo H.264;</li><li>• Possuir microfones duais estéreos com redução de ruído automática e correção automática de pouca luz;</li><li>• Conexão USB 2.0 de alta velocidade;</li><li>• Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT e ao display interativo;</li></ul>	UN	120



<ul style="list-style-type: none"><li>Extensor de cabo de 3m para melhor visualização do professor e dos alunos em aulas híbridas ou remotas;</li></ul> <b>Câmera de vídeo Full HD:</b>			
<b>Speaker com microfone integrado:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Pico de potência de saída: 10 Watts;</li><li>Tipo do microfone: Omnidirecional, Signal to Noise Ratio (SNR): +70 dB;</li><li>Aprovações regulatórias mínimas: CE, FCC, RoHS;</li><li>Conectividade: USB 2.0 &amp; Bluetooth®;</li><li>Cabo USB de aprox. 90 cm;</li><li>Padrão Bluetooth®: Bluetooth® 4.2 – Bluetooth® Low Energy (BTLE). Bluetooth Core: Class 1, Version 4.0, HFP 1.6, HSP 1.2, A2DP. Alcance sem fio: Até 30 m;</li><li>Perfis Bluetooth® suportados: Perfil do fone de ouvido v1.2, perfil sem as mãos v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5</li></ul> Tempo de fala: Até 15 horas sem recarregamento; <ul style="list-style-type: none"><li>Deve possuir um conector USB do tipo Dongle PC USB Bluetooth que permita a conexão direta com o dispositivo sem precisar de drivers, softwares ou configuração pelo usuário no computador hospedeiro;</li><li>Potência e tempo de carregamento: USB 5V / 500 mA – Tempo de carregamento 3h.</li></ul>	UM	120	

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbacena, por intermédio de seu órgão, justifica a Aquisição destes itens para a reestruturação das instalações das salas de aula no âmbito da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades cotidianas.

2.2 - Em obediência à legislação vigente e objetivando maior controle e segurança, tornando necessária a realização de certame licitatório, entende-se pelo enquadramento do objeto no formato Registro de Preços, a julgar que a aquisição enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, especialmente incisos III e IV do Decreto nº 7892/2013.

### 3- REQUISITOS

3.1- Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.2- A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3- Responsabilização integral pela qualidade dos materiais fornecidos.

3.4- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas;

3.5- Possibilidade de subcontratação para o fornecimento dos materiais fica condicionada à autorização do Município. Nesta condição, todas as despesas associadas, bem como responsabilidades assumidas, correrão por conta do Licitante vencedor com a empresa subcontratada.



3.6 - A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do município.

#### 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Entregar o objeto em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas afins às especificidades das matérias primas utilizadas na confecção do objeto deste processo de acordo com a ABNT ou norma pertinente;

4.2- Os materiais deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo e forma (quando se mostrar pertinentes) bem como seguir as especificações constantes do edital;

4.3 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta prestação de serviços será realizado da seguinte forma:

4.3.1 - Recebimento provisório do objeto do contrato, no momento da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente embalados, identificados, nas quantidades corretas, incluindo o Quantitativo Total solicitado por Autorização de Fornecimento (AF).
- b) Em conformidade com as especificações, prazos e horários constantes deste TR e edital.

4.3.2 - Recebimento Definitivo, caso todas as condições anteriores sejam cumpridas, no Prazo máximo de 24 horas do Recebimento Provisório.

4.4 - A verificação será feita nas entregas por profissionais dos setores responsáveis pelo recebimento, com atesto das notas com quantitativo correto conforme solicitado.

4.5- Satisfeitas as exigências e condições previstas, as notas fiscais também serão assinadas por Comissão designada ("devido ateste" da nota fiscal).

4.6 - O Prazo disposto na cláusula 4.3.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos materiais provenientes dos serviços prestados.

4.7 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7.1 - As telas interativas entregues em desacordo deverão ser recolhidas e substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital ou documentação correlata.

4.9 – GARANTIA – Deverá ser oferecida garantia de 12 meses, se a do fabricante não for maior. Essa garantia engloba análise, reparo e troca se necessário.

4.10 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

#### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1 - Os custos com a execução do Objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital;

5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração deste processo;

5.3 - A entrega dos produtos será realizada de Forma Parcelada, de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes. A licitante vencedora terá até 10 dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras .

5.4 - Locais de entrega:

5.4.1 - Os produtos poderão ser entregues, preliminarmente, em um dos seguintes endereços, o que será confirmado no momento da solicitação de aquisição:

- Almoxarifado Central: Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro, telefone 3339-2014.

5.4.2 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência dos produtos a serem entregues acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

5.4.3 – A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, mediante comprovação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

5.4.4 - A prefeitura de Barbacena resguarda para si o direito de informar outros endereços de entrega dos materiais, além daqueles citados no item anterior (5.4.1) que poderão ser indicados oportunamente.

### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários empregados;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.3 - Informar à contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos fornecimentos, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.4 - Executar, os fornecimentos contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT ou norma pertinente, determinações do INMETRO, bem como atender as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município, quando assim se fizer necessário.

6.5 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.



- 6.7 - Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.8 - Arcar, quando necessário, com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos fornecimentos, arcando com todos os custos de transporte.
- 6.9 - Providenciar no prazo acordado a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, sem ônus para o Município.
- 6.10 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 6.11 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.13 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Município e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.
- 6.14 - Deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3 - Notificar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato;
- 7.4 - Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;
- 7.5 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.
- 7.6 - Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais;
- 7.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

**Secretaria:** SEDEC

**Gestor de Contrato:** Verônica Alves da Silveira.

### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O contrato (ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93

### 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA



**- SEDEC:**

- **2.080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
121 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 201)  
121 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 147)  
121 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 247)
- **2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
865 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 201)  
865 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 147)  
865 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 247)
- **2.203 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
155 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 201)  
155 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 147)  
155 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 247)
- **2.135 – MANUTENÇÃO DE CRECHES**  
843 – 4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 201)  
843 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 147)  
843 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 247)
- **2.135 – MANUTENÇÃO DA SEDEC**  
108 – 4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 201)
- **2.071 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS**  
235 – 4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 100)  
235 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 200)  
235 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 170)

**- SEGAB:**

- **2.150 – MANUTENÇÃO SEGAB**  
35 – 4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 100)

Barbacena, 18 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Tatiana Filardi de Campos  
Responsável pelo Pedido (matrícula e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Veronica Alves da Silveira (matrícula e assinatura)  
Gestor de Contrato SEDEC (Ciente e de acordo)

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA (matrícula e assinatura)  
Secretário Solicitante SEGAB

\_\_\_\_\_  
Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula e assinatura)  
Secretário Solicitante SEDEC



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



**36**  
BAC

LOCAL	QTD NECESSÁRIA
C. E. I. OSWALDO FURTADO	2
E. M. ALBERTO CORRÊA	4
E. M. CEL. CAMILO GOMES DE ARAÚJO	2
E. M. CEL. JOSÉ MÁXIMO	3
E. M. CRISPIM BIAS FORTES	1
E. M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	4
E. M. DR. MARTIM PAULUCCI	4
E. M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO	3
E. M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	7
E. M. INES PIACESI	6
E. M. JOSÉ BENEDITO CÂMPARA	6
E. M. JOSÉ FELIPE SAD	8
E. M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	9
E. M. JOVELINO JACINTO FURTADO	5
E. M. LIA SALGADO	7
E. M. LIONS	6
E. M. MONSENHOR LOPES	2
E. M. OSWALDO FORTINI	5
E. M. PE. SINFRÔNIO DE CASTRO	7
E. M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	6
E. M. ROTARY	3
E. M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	4
E. M. TONY MARCOS DE ANDRADE	4
E. M. VISCONDE DE CARANDAÍ	3
SEDEC	1
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS	1
DIRETORIA DE CULTURA	1
GABINETE DO PREFEITO	6
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
BAC

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAB)**, representado por seu secretário Municipal **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG e da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 229/2022, Processo Licitatório nº 002/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura tela interativa LED com display multitouch 75'; Câmera de vídeo Full HD e; Sepaker com microfone integrado visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura do Município de Barbacena, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, por um período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	-------	----------------	----------------	-------------



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
BAC

					(R\$)	(R\$)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **eventual e futura aquisição de tela interativa LED com display multitouch 75', Câmera de vídeo Full HD e Sepaker com microfone integrado visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura do Município de Barbacena, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.

4.2. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria do FMS.

4.3. O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

4.4. O pagamento será efetuado pelo Município, através de transferência bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.5. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 229/2022 – Processo Licitatório nº 002/2023**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
BAC

**As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

6.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei 8.666/93.

6.2. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
BAC

- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
  - Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
  - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
  - Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **os mesmos objetos do Processo 229/2022, PE 002/2023.**

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- 6) Ao **TRIPLIO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
BAC

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 229/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Gustavo Ferreira de Souza**

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

**CONTRATANTE**

**Mara Cristina Piccinin de Souza**

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

**CONTRATANTE**

**Proponente(s) Registrado(s)**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº